

Câmara Municipal de Óbidos		197
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 2009

--- Aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontrava-se ainda presente o Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e cinquenta e três minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número oito, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia vinte de Abril de dois mil e nove. -----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Festival Literário de Óbidos:** O Senhor Vereador José Machado referiu que na edição de 7 de Novembro último, da Gazeta das Caldas, estão publicadas declarações do Sr. Presidente da Câmara informando que neste mês de Maio estreava um novo evento, o Festival Literário de Óbidos, a acontecer antes das Feiras do Livro de Lisboa e Porto, com autores nacionais e estrangeiros. Acrescentou o mesmo Vereador que o Senhor Presidente da Câmara tinha afirmado que se realizarão também tertúlias, lançamentos de livros, sessões de poesia e lançamentos de novos escritores. -----

Como a Feira do Livro de Lisboa já está a decorrer, perguntou o vereador José Machado se se mantém a intenção da realização este ano do Festival Literário de Óbidos. -----

--- O Sr. Presidente da Câmara respondeu que foi repensada a sua data de organização, na sequência da ligação do projecto à abertura da livraria, pelo que o Festival Literário de Óbidos se realizará após a livraria de São Tiago estar em funcionamento. -----

--- **Falta de cumprimento pela Casa das Senhoras Rainhas de deliberação da CMO:**

O Senhor Vereador José Machado referiu que na reunião de Câmara do passado dia 5 de Janeiro e na sequência do seu pedido de 29 de Dezembro, o Senhor Presidente tinha dito que iria resolver-se brevemente a falta de cumprimento pela Casa das Senhoras Rainhas da deliberação desta Câmara. O mesmo vereador, confirmando as suas solicitações anteriores, pediu que a sua proposta de 29 de Dezembro seja agendada para a próxima reunião de Câmara. Acrescentou que, lamentavelmente, este assunto se arrasta há muito tempo. -----

--- O Senhor Presidente deu indicação para este assunto ser agendado para a próxima reunião de Câmara, prevista para o dia 18 de Maio de 2009. -----

--- **Localização do futuro Hospital Oeste Norte:** O vereador José Machado referiu que teve conhecimento que o Ministério da Saúde tinha acabado de considerar que as localizações propostas, para o futuro Hospital Oeste Norte, em Alfeizerão e em Caldas da Rainha, não mereceram aprovação. Assim, o Senhor Vereador José Machado insistiu na proposta de que se desenvolvam esforços concertados com a Câmara Municipal das Caldas da Rainha, no sentido de ser conjuntamente proposta a localização deste importante equipamento junto à fronteira dos concelhos de Óbidos e Caldas. No concelho de Óbidos a implantação seria em terreno disponível na freguesia das Gaeiras e no

Câmara Municipal de Óbidos		198
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

concelho das Caldas no espaço onde funcionou, há anos, uma grande fábrica de brinquedos. -----

--- Referiu o Senhor Vereador José Machado que, a confirmar-se que foram rejeitadas as localizações anteriormente propostas, esta solução ganhava outra hipótese. -----

--- O Senhor Presidente informou que estava já agendada uma reunião em sede da Oeste CIM para discutir a localização do futuro hospital. -----

--- **Desconformidades em moradia na Poça Pequena - Bom Sucesso:** O senhor vereador José Machado perguntou quando se prevê analisar a proposta de regularização das desconformidades existentes, volumetria excessiva e muros demasiado altos, na obra de uma moradia no lote 52 da Poça Pequena - Bom Sucesso. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix respondeu que o assunto estava em fase de apreciação. -----

--- O Senhor Presidente acrescentou que o requerente tinha apresentado um projecto em conformidade com as exigências técnicas do Município, estando esse projecto em fase de apreciação técnica e em vias de ser despachado. -----

--- **Bombeiros:** O Senhor Vereador José Machado citou a referência que o Senhor Presidente da Câmara fez na anterior reunião ordinária da Câmara, sobre “manobra de disputa” na corporação dos bombeiros. Referiu o Senhor Vereador José Machado que para se esclarecer a verdade dos factos é bom citar a edição de 24 de Abril passado, da Gazeta das Caldas, onde na sua página seis, informa, de acordo com o Eng. Luiz Salles, presidente reeleito da Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, que a anterior direcção estava dividida e o elo de ligação estava desfeito, sendo ele praticamente o único a gerir aquela casa. Atendendo à composição da direcção dos bombeiros, facilmente se conclui que o problema era intra-partidário. Assim, com aquelas declarações do Eng. Luiz Salles, ficou clarificada a origem da existência de problemas e visões diferentes na anterior direcção dos bombeiros. -----

--- O Senhor Presidente disse que não faria comentários sobre esta matéria, não por concordar com estas afirmações, mas porque já a tinha explicado tantas vezes que não valia a pena estar repetidamente a falar do mesmo. -----

--- **Decisões de investimentos:** O Senhor Vereador José Machado referiu notícias recentes da comunicação social, em que a Dra. Manuela Ferreira Leite, líder do PSD nacional, entende que não se devem tomar decisões de investimentos a pensar em questões eleitorais, tendo afirmado que "Em vésperas de eleições tomam-se decisões rápidas, sem grandes estudos e sem grandes fundamentos". -----

O Senhor Vereador José Machado perguntou se a maioria PSD da Câmara vai seguir esta orientação para o município de Óbidos. -----

--- O Senhor Presidente disse que não daria ao Senhor Vereador José Machado respostas de carácter iminentemente partidário ou que conduzam a interpretações de natureza partidária. -----

--- Neste momento retirou-se o Senhor Presidente da Câmara, por ter outros assuntos de agenda. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- **AVERBAMENTO A COVAL:** - Presente um requerimento de Palmira da Silva Ferreira, pedindo averbamento em seu nome ao coval nº 22 – Talhão D, do Cemitério Municipal de São João. -----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, deferiu o pedido.*** -----

--- **8ª MODIFICAÇÃO AO ORCAMENTO, PPI E PAM:** - Apresentada a saída interna nº 7869/2009, que se transcreve: - “De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais,

Câmara Municipal de Óbidos		199
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2009. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 8.ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2009, para aprovação.

Reforços/diminuições - 1.846.850,00 euros

Despesas Correntes - 113.850,00 euros

Despesas de capital - 1.733.000,00 euros

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”.

--- **A Câmara tomou conhecimento.**

--- **APOIO A MUNÍCIPE:** - Foi presente uma carta de Luísa Maria Penteado Brás Faria, solicitando apoio para aquisição de lentes oftálmicas para o seu filho, no âmbito do Regulamento para a Atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos.

--- O pedido vinha acompanhado da seguinte informação: - “A munícipe Luísa Maria Penteado Brás Faria apresentou no Centro de Intervenção Social o requerimento que deu origem a esta informação. Trata-se de um pedido de apoio para aquisição de lentes oftálmicas para o seu filho Nelson Filipe Brás Faria nascido a 30/06/1984 e aluno da CERCÍ Peniche em virtude de observar um quadro de necessidades especiais.

Este pedido resulta de uma receita emitida após consulta a um médico oftalmologista, acompanhada de orçamento no valor de 170 euros.

Por meio da aplicação do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos (138/2008, D.R., nº 57, 2ª série de 20 de Março) foram recolhidos e analisados os documentos caracterizadores da situação sócio-económica deste agregado familiar, que constam do respectivo processo. Desta análise foi possível apurar que este agregado familiar se inscreve na definição de *agregado familiar desfavorecido* conforme definido na alínea b do nº 1 do artigo 6º do regulamento em causa.

Mais ainda se acrescenta que Nelson Filipe Brás Faria possui uma incapacidade motora permanente de 92% atestada pela Sub-Região de Saúde de Leiria.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição do valor de 170 euros à Munícipe Luísa Maria Penteado Brás Faria, residente no Bairro dos Hortas, nº 12, 2510-438 Amoreira, portadora do Bilhete de Identidade nº 7876382 e do nº de identificação fiscal 112287670, com o contacto telefónico 963411637 para aquisição de lentes oftálmicas para o seu filho Nelson Filipe Brás Faria.

--- ***Com base na presente informação, foi por unanimidade atribuído um apoio financeiro de 170,00 euros.***

--- **APOIO FINANCEIRO - ASSOCIAÇÃO MINHA CASA:** - Foi apresentada a informação interna nº 7915/2009, que se transcreve: - “No âmbito do Protocolo de colaboração existente entre o Município de Óbidos e a Associação Minha Casa, estão programados vários trabalhos de melhoria na habitação de Celeste Conceição Santos (73 anos), sita na Rua do Facho, nº 1, Óbidos, beneficiária do programa Re-Habitar e enquadrada no Programa de Atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos.

De acordo com a Clausula III (Obrigações do Município) do mencionado Protocolo, compete ao Município garantir as refeições e o transporte da equipa ao local onde se efectua a intervenção. Como forma do Município assumir as suas obrigações, propõe-se a atribuição à Associação Minha Casa de um apoio financeiro diário de 25€ (vinte e cinco euros), durante 10 dias, num valor total de 250€ (duzentos e cinquenta euros).

O Técnico Superior, Joaquim Ascensão Pequicho”.

--- ***Por unanimidade, o executivo municipal atribuiu um apoio financeiro de 250,00 euros à Associação Minha Casa, no âmbito do protocolo de colaboração celebrado com esta instituição.***

--- **BOLSAS DE FÉRIAS ACTIVAS:** - Presente a saída interna nº 8015/2009, cujo conteúdo se reproduz: - “Pela presente venho solicitar a V/ Exa. autorização para pagamento das

Câmara Municipal de Óbidos		200
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

bolsas de actividade dos jovens participantes no Programa Férias Activas - Páscoa 2009, no valor total de 2.180€ (dois mil cento e oitenta euros), de acordo com os valores fixados no regulamento do referido Programa, aprovado em Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2007. -----
Em anexo segue listagem dos jovens participantes e o valor das respectivas bolsas. -----
À consideração superior. -----

A Técnica Superior, Ana Rita Cardoso Moura Rodrigues”. -----

--- *A Câmara autorizou, por unanimidade, o pagamento das Bolsas de Férias Activas - Páscoa 2009, no valor total de €2.180,00 (dois mil cento e oitenta euros).* -----

--- **ROTARY CLUB DAS CALDAS DA RAINHA – BOLSAS DE ESTUDO:** - Apresentada uma carta do Rotary Club das Caldas da Rainha solicitando a atribuição de duas bolsas de estudo no montante de €50,00 cada para alunos mais carenciados, e de um prémio de €100,00 para o melhor aluno do 10º ano da Escola Josefa de Óbidos. -----

--- *O executivo Municipal deliberou por unanimidade contribuir com os valores solicitados, na condição do Rotary contribuir com igual quantia para os alunos do concelho de Óbidos, pois que não faz sentido a Rotary estar a atribuir bolsas que são inteiramente financiadas pelo Município.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO PARA VISITA DE ESTUDO:** - Foi presente um ofício do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos requerendo apoio financeiro destinado ao aluguer de um autocarro, para uma visita de estudo à Serra de Montejunto. -----

--- *Foi por unanimidade atribuído ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos um apoio financeiro no valor de duzentos euros, destinado a compartilhar no custo do aluguer de um autocarro para uma visita de estudo à Serra de Montejunto.* -----

--- **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS E SOLAR TÉRMICO:** - Para conhecimento do Executivo Municipal, foi apresentada a proposta de convite público para apresentação de propostas para fornecimento e instalação de sistema solar térmico e sistemas fotovoltaicos para acesso ao regime bonificado da microprodução, cujo teor é o que se segue: - “**Convite de Parceria** -----

O Município de Óbidos tem em curso o programa “Óbidos Carbono Social” através do qual assumiu o compromisso de redução, em aproximadamente 40%, das emissões de CO₂ do Concelho de Óbidos. Entre as diversas medidas previstas no programa, destacam-se a promoção das energias renováveis e o incentivo à eficiência energética, com vista à redução da dependência energética e, conseqüente redução das emissões de GEE. -----

O Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE) definido para o período de 2008-2015, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 80/2008, estabelece um conjunto de programas específicos para a promoção da eficiência energética no sector dos transportes, dos edifícios e da indústria. Entre os diversos objectivos delineados no referido plano, destaca-se o aumento do recurso às energias renováveis para a produção de energia, nomeadamente através do Programa Solar Térmico que visa ter 1 em cada 15 edifícios com Água Quente Solar, bem como, o Programa Renováveis na Hora, que tem como meta a criação de 75 mil edifícios electroprodutores, através do incentivo à actividade da microgeração para alcance de 165 MW de potência instalada. -----

É neste contexto, e considerando ainda as competências que lhe são atribuídas pela Lei nº 159/99, de 14.09, no âmbito do Ambiente, nomeadamente na gestão da qualidade do ar, que o Município se propõe lançar o projecto “Óbidos Sun”, através do qual pretende apoiar os seus munícipes na adopção de soluções que visem a sua auto-suficiência energética e, conseqüentemente lhes proporcione uma redução da sua factura energética, pelo uso de energias renováveis na produção de energia eléctrica e Águas Quentes Sanitárias (AQS). É objectivo do Município, com o projecto “Óbidos Sun....”, aumentar a percentagem de população com acesso a energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, bem como, promover

Câmara Municipal de Óbidos		201
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

um conjunto de medidas que visem a redução das emissões de CO₂ e promovam a preservação e melhoria do ambiente. -----

Nesta conformidade, O MUNICÍPIO CONVIDA TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS COM ACTIVIDADE NA ÁREA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS, a apresentarem as suas propostas de parceria para o projecto “Óbidos Sun”, com as seguintes características: -----

A) As empresas interessadas no fornecimento e instalação de 1500 fogos, com painéis fotovoltaicos e solar térmico, no âmbito da Microgeração devem responder aos seguintes requisitos cumulativos: -----

1 – Fornecimento e instalação de sistema solar térmico com depósito acumulador de capacidade mínima de 300 L, e painéis solares térmicos certificados, acompanhados de certificado de garantia mínimo de 9 anos; -----

2 - Fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos, com capacidade instalada até ao máximo permitido por lei para acesso ao regime bonificado da microprodução, tal como definido no Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de Novembro. -----

3 – Apoio técnico no aconselhamento das melhores soluções para cada caso; -----

4 - Fornecimento e instalação de equipamentos em cumprimento das condições necessárias ao acesso à actividade de microprodução, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de Novembro, designadamente no que respeita a equipamentos certificados e garantia de instalação por técnicos instaladores devidamente certificados para o efeito. -----

B) Condições: -----

As empresas que reunirem os critérios anteriores devem ainda assegurar as seguintes condições:

1 – Aceitar a concessão por um período inferior ou igual a 9 anos, na totalidade dos fogos instalados; -----

2 – Assumir todo o investimento com equipamento e instalação; -----

3 – Garantir o equipamento pelo período mínimo de 20 anos, mediante apresentação de certificado. -----

4 – Receber de cada titular do fogo instalado o montante inferior ou igual a 1000€; -----

5 – Ressarcir o Município com 25% da factura resultante da venda da energia à EDP, sendo que os restantes 75% serão pertença do concessionário, durante a concessão. -----

6 – Todas as empresas devem assegurar e acompanhar o processo de certificação, para ligação à rede; -----

C) As empresas interessadas poderão contar com o envolvimento da Câmara Municipal de Óbidos no seguinte: -----

1 – Estabelecer um plano de comunicação com os seus munícipes, em diferentes formas; -----

2 – Balcão de apoio na informação aos Munícipes interessados na instalação destes equipamentos; -----

3 – Apoio na inscrição renováveis na hora. -----

A fim de ser formalizado o convite a todas as empresas com actividade na área das energias renováveis, para apresentarem propostas de parceria no âmbito do citado projecto, deverá tal convite ser publicitado em boletim da especialidade, em jornal nacional, diário e semanário, bem como em jornal regional e/ou local, com indicação das características supra mencionadas. -----

As empresas que pretendam poderão apresentar as suas propostas junto do Município de Óbidos, no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, em envelope selado até ao dia 27 de Maio do corrente ano. -----

As propostas serão analisadas tendo em conta as características e os requisitos supra mencionados e, as empresas que os reúnam, serão admitidas para uma parceria com o Município de Óbidos. -----

Nota: Todos os titulares dos fogos poderão ser obrigados a assumir um seguro de salvaguarda do equipamento durante a concessão num valor inferior ou igual a 30.000€, caso a empresa assim o entenda, bem como a assegurar o acesso ao equipamento para efeitos da sua manutenção.” -----

Câmara Municipal de Óbidos		202
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

--- O Senhor Vereador José Machado sugeriu que o mínimo da capacidade do depósito passe para 200 litros em vez dos 300 referidos, porque o consumo de águas sanitárias quentes é de cerca de 40 litros por pessoa, e como actualmente os agregados familiares são pequenos, obrigaria a um maior gasto de energias convencionais para, quando não há sol, manter quente aquela quantidade de água. Só se justificaria ter os 300 litros para casas de famílias grandes, porque se o depósito for mais pequeno necessita de um menor apoio das energias convencionais. Mais disse o Senhor Vereador José Machado que conviria definir o perímetro de exclusão do centro histórico relativamente à colocação dos painéis, de modo a salvaguardar esta zona do impacto visual que isso causa. -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques esclareceu que a questão da capacidade do depósito foi ponderada, mas que tinha havido a intenção de proteger as famílias numerosas. -----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da presente proposta de convite público para apresentação de propostas de fornecimento e instalação de sistema solar térmico e fotovoltaico.* -----

--- **ADITAMENTO AO PROTOCOLO ESTABELECIDO COM O REGIMENTO DE ENGENHARIA Nº 1:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de aditamento ao protocolo de colaboração estabelecido entre o Regimento de Engenharia nº 1 e o Município de Óbidos. -----

--- *Foi por unanimidade aprovada a proposta de aditamento ao protocolo de colaboração estabelecido entre o Regimento de Engenharia nº 1 e o Município de Óbidos, devendo ser emendada a data referida na Cláusula única, passando a ser 28 de Agosto em vez de 28 de Fevereiro.* -----

--- **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RAINHA D. LEONOR:** Para apreciação e eventual aprovação foi apresentada a minuta do protocolo de cedência a estabelecer com o Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor, que se transcreve: - "PROTOCOLO DE CEDÊNCIA -----

Considerando: -----

1. Que o Município de Óbidos é proprietário de 2/3 de um prédio misto, denominado Quinta das Janelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 372, da freguesia de Gaeiras e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 1 Secção MA-M4; 2 Secção M4 e 3 Secção M4, da freguesia de São Pedro e da matriz predial urbana sob os artigos 345, 1696, 1782, 1821 e 1820, da freguesia de São Pedro e os 1572 e 450 da freguesia de Santa Maria. -----
2. Que o Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor pretende instalar no Concelho de Óbidos um equipamento nas vertentes de Lar Residencial e Centro de Actividades Ocupacionais para Cidadãos com Necessidades Especiais. -----
3. O disposto no nº 1 do artigo 23º da Lei nº 159/1999, de 14.09, que atribui ao Município competências no âmbito da acção social, nomeadamente no apoio à construção de "centros para deficientes". -----

ENTRE -----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel de Faria, adiante designada por primeiro outorgante -----

E -----

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RAINHA D. LEONOR, com sede na Rua Maria Ernestina Martins Pereira, nº 37, 2500-234 Caldas da Rainha, neste acto representado por Sandra Elisabete Henriques de Oliveira e Luísa Pedras do Couto Carolino, adiante designada por segunda outorgante -----

Câmara Municipal de Óbidos		203
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de cedência, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

O primeiro outorgante, na qualidade de comproprietário do prédio supra identificado, cede à segunda outorgante, a título de comodato, uma parcela do citado prédio, para aí instalar um equipamento, nas vertentes de Lar Residencial e Centro de Actividades Ocupacionais para Cidadãos com Necessidades Especiais. -----

Cláusula 2ª

O presente protocolo vigorará pelo período de 30 anos. -----

Cláusula 3ª

A transmissão, a qualquer título, do prédio objecto do presente protocolo vinculará os adquirentes nos precisos termos a que a primeira outorgante se obriga no presente protocolo. ---

Cláusula 4ª

Em tudo quanto que não se encontre regulado no presente protocolo aplica-se o regime jurídico do comodato, constante dos artigos 1129º a 1141º do Código Civil. -----

Cláusula 5ª

Ao presente protocolo será dada publicidade através de Edital, bem como na revista informativa de Óbidos. -----

Cláusula 6ª

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão dirimidas pela Câmara Municipal. -----

Óbidos, Edifício dos Paços de Concelho, 4 de Maio de 2009 -----

Pelo Município de Óbidos, -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel de Faria -----

Pelo Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor, Sandra Elisabete Henriques de Oliveira, Luísa Pedras do Couto Carolino”. -----

--- A presente minuta de protocolo vinha acompanhada de duas informações que se transcrevem: - “No âmbito das medidas destinadas a apoiar os Municípios com Necessidades Especiais do Concelho de Óbidos, verifica-se a existência de acordos com o Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor (CEERDL) que remontam à década de 1980. Mais recentemente, no domínio do Programa de Apoio a Municípios com Necessidades Especiais foi estabelecida parceria com o intuito de proporcionar aulas de Hipismo aos Municípios do Concelho de Óbidos, alunos do CEERDL, por meio de protocolo com a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos”. -----

Por outro lado, o Município de Óbidos tem vindo a exercer funções de entidade receptora de estágios profissionais de formandos do CEERDL. -----

Esta parceria adquiriu contornos de reforço com a criação da Empresa Municipal de Inserção no domínio da Produção, conservação e requalificação dos espaços verdes e mobiliário urbano que integrou dois municípios com necessidades especiais, encaminhados pelo CEERDL. -----

No domínio das oportunidades criadas pelo Eixo 6 – Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social, na sua tipologia de intervenção 6.12 – Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social do Programa Operacional de Potencial Humano (POPH) do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013 o Município de Óbidos, por meio do Centro de Intervenção Social criou uma plataforma de incentivo e apoio técnico e logístico para que diversas instituições possam apresentar candidaturas relativas a valências que vão ao encontro das necessidades e expectativas das populações deste concelho. -----

Face ao enquadramento anteriormente exposto, o Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor vem pelo documento anexo formalizar o pedido de cedência de terreno para implementação das valências Lar residencial, com capacidade para 12 camas e Centro de Actividades Ocupacionais, com resposta para 60 utentes. -----

Câmara Municipal de Óbidos		204
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

A referida entidade solicita ainda apoio técnico para o desenvolvimento do projecto de arquitectura em causa.” -----

--- “ASSUNTO: Pedido de apoio titulado pelo Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor - Minuta de protocolo de cedência -----

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Acção Social, ao abrigo do disposto no artigo 23º, da Lei nº 159/99, de 15 de Setembro. O nº 1 da citada disposição legal estabelece que “Os órgãos municipais podem assegurar a gestão de equipamentos e realizar investimentos na construção ou no apoio à construção de creches, jardins-de-infância, lares ou centros de dia para idosos e **centros para deficientes.**” -----

Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, e ao abrigo do previsto na *alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro*, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no **apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social**, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

Tal competência pode ser objecto de protocolo a celebrar entre instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme prevê o *artigo 67º* do citado diploma legal. -----

Em face do exposto, anexo minuta de protocolo com a entidade requerente, para efeitos de aprovação pelo Executivo Municipal. -----

Óbidos, 30 de Abril de 2009 -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço”. -----

--- O Senhor Vereador José Machado perguntou se não seria preciso ter a concordância do Município de Caldas da Rainha, que é o outro comproprietário do terreno. -----

--- O Dr. Pedro Castro disse que não era necessário, porque o Município de Óbidos era o proprietário maioritário e assim, nos termos do Código Civil, detinha a gestão da propriedade. -----

--- *Depois de analisar os referidos documentos, por unanimidade a Câmara aprovou a presente minuta do protocolo de cedência a estabelecer com o Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **CENTRO DE DIA E APOIO DOMICILIÁRIO DO VAU - POPH:** - Apresentado o Projecto de Alteração de Arquitectura do Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário do Vau - POPH, tendo o mesmo já obtido parecer favorável da Delegação de Saúde do Concelho de Óbidos. -----

--- *O executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto de alteração de arquitectura do Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário do Vau.* -----

--- **AQUISIÇÃO DE PARTE DE PRÉDIO RÚSTICO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA:** - Considerando a necessidade de construir uma estrada de acesso ao Parque Tecnológico e após contactos com o Senhor Elias Félix Timóteo, contribuinte fiscal número 134 824 083, na qualidade de proprietário de um prédio rústico, sito em “Lameiras”, freguesia de São Pedro deste concelho, com a área de treze mil seiscientos e oitenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo trinta e três da secção I, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número vinte seis, da freguesia de São Pedro, pelo Senhor Presidente foi proposto a aquisição de uma parcela de terreno, a desanexar do referido prédio, com a área de mil cento e noventa e nove metros quadrados, a qual ficará a confrontar do norte, e nascente com Município de Óbidos, do sul com ribeiro e do poente com Elias Félix Timóteo.

Câmara Municipal de Óbidos		205
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

Esta aquisição é necessária para a construção da referida obra, e o proprietário pede €995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco euros). -----

--- *O elenco camarário considerando que a aquisição tem que ser obtida por acordo ou por expropriação, sempre morosa, deliberou por unanimidade aprovar a proposta e pagar o referido preço que é razoável, autorizando o fraccionamento para este tipo de construção ao abrigo da alínea a) e c) do artigo mil trezentos e setenta e sete do Código Civil, ficando o Senhor Presidente da Câmara com poderes para outorgar a correspondente escritura.* -----

--- **PROTOCOLO COM A FDTI:** - Foi presente o protocolo que se transcreve: -
 “PROTOCOLO -----

Criação do CDTI de Óbidos -----
 PREÂMBULO -----

A sociedade da informação é uma sociedade onde a componente da informação e do conhecimento desempenha um papel nuclear em todos os tipos de actividade humana em consequência do desenvolvimento da tecnologia digital, e da Internet em particular, induzindo novas formas de organização da economia e da sociedade. -----

A sociedade da Informação é caracterizada pela capacidade dos seus membros obterem e partilharem qualquer tipo de informação e conhecimento instantaneamente, a partir de qualquer lugar e na forma mais conveniente. -----

O desenvolvimento da Sociedade da Informação em Portugal está intrinsecamente ligado aos principais desafios da sociedade portuguesa, visando a ampla mobilização das pessoas e das organizações para o uso generalizado das tecnologias de informação e comunicação. Os objectivos últimos são melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e desenvolver as condições para a criação de riqueza num mundo cada vez mais competitivo em tecnologias e conhecimento. A Sociedade da Informação tem que ser uma sociedade para todos. Os cidadãos devem, sem discriminações, ter oportunidade de nela participar e, desse modo, beneficiar das vantagens que ela oferece. Neste contexto, o desenvolvimento de produtos, sistemas e serviços assistidos para apoio aos cidadãos constitui um imperativo imediato. -----

À Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, instituída pelo Instituto Português da Juventude e pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, foram-lhe atribuídas competências e responsabilidades de difusão nacional, extensiva e sistemática das tecnologias de informação e comunicação, contribuindo para preparar, formar e apoiar a comunidade e, em particular, aqueles que teriam uma maior dificuldade de o fazer através de iniciativas individuais. - Neste âmbito, e considerando a vasta experiência da FDTI na implementação de projectos técnicos e formativos de elevada dispersão geográfica, acordam as partes, Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação e o Município de Óbidos, em outorgar o presente protocolo de instalação de um Centro de Divulgação das Tecnologias de Informação. -----

**Cláusula Primeira
 (Objecto)**

1. O presente Protocolo tem por objecto a criação de um Centro de Divulgação das Tecnologias de Informação em instalações pertencentes ao Município de Óbidos. -----
2. Ao Centro ora criado cabe prosseguir a realização dos objectivos da FDTI, bem como dos fins enunciados no preâmbulo do presente Protocolo, devendo toda a sua actividade conformar-se com esses mesmos objectivos. -----

**Cláusula Segunda
 (Competências do primeiro outorgante)**

Compete à Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação: -----

1. Definir e avaliar as acções a desenvolver no Centro de Divulgação das Tecnologias de Informação, com vista à realização dos objectivos programados. -----
2. Dotar o Centro com o equipamento e documentação pedagógica necessários ao desenvolvimento das suas actividades. -----

Câmara Municipal de Óbidos		206
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

3. Zelar pela conservação e segurança do equipamento informático cedido ao centro. -----
4. Assegurar a disponibilização de monitores devidamente habilitados, de acordo com os objectivos enunciados e as necessidades de funcionamento do Centro. -----
5. Definir e conceber os cursos a ministrar no Centro. -----
6. Assegurar a coerência da orientação pedagógica das actividades do Centro, de acordo com os interesses da Fundação. -----
7. Definir os mecanismos de gestão dos recursos humanos e materiais, de forma a obter a sua máxima rentabilização. -----
8. Assegurar de forma exclusiva a gestão financeira do Centro, nomeadamente, tendo em vista a definição do preço das inscrições nos cursos a ministrar e a remuneração devida aos monitores. -----
9. Garantir, em articulação com a entidade subscritora do presente Protocolo, o adequado desenvolvimento dos objectivos definidos, nos seus diversos domínios. -----
10. Elaborar e aprovar um relatório anual de actividade do Centro. -----
11. Fiscalizar, directamente ou por intermédio de terceiros por si nomeados, a boa aplicação dos princípios de funcionamento definidos para o Centro. -----
12. Ministrar gratuitamente formação, a 2 funcionários do Município de Óbidos, por cada turma criada no âmbito do Projecto de Formações Modulares e constituída por um mínimo de 10 formandos inscritos e confirmados. -----
13. Ministrar gratuitamente formação, a 1 funcionário do Município de Óbidos, por cada turma criada no âmbito do Projecto de Formação InforJovem e constituída por um mínimo de 11 formandos inscritos e confirmados. -----

Cláusula Terceira

(Competências e Obrigações do Segundo Outorgante)

Compete ao Município de Óbidos: -----

1. Garantir que o funcionamento do Centro se conforme permanentemente com os princípios que presidiram a sua criação. -----
2. Ceder à FDTI as instalações sitas na Rua Direita, Casa do Pelourinho, nº 107, para instalação e funcionamento do Centro, ficando a instalação, consumos de água, electricidade e limpeza a cargo do Município de Óbidos. -----
3. Relativamente aos bens fornecidos ou a fornecer, nos termos dos arts. 1135º e 1136º do Código Civil, ficando clarificado, em particular, que a obrigação de conservação abrange todos os meios necessários a obstar ao furto, roubo ou extravio dos bens. -----
4. Designar um seu representante junto do Centro, o qual funcionará como interlocutor privilegiado entre a FDTI e o Município de Óbidos. -----
5. Apoiar o funcionamento e divulgação do Centro, na forma e no modo que em cada momento for julgado como melhor sirva os interesses de ambas as partes. -----

Cláusula Quarta

(Disposições Gerais)

1. As receitas geradas pelo normal funcionamento do Centro são geridas exclusivamente pela FDTI, de modo a que possam ser asseguradas as despesas de funcionamento e beneficiação do próprio Centro. -----
6. A FDTI mantém em cada capital de distrito um Delegado Distrital, o qual responderá em primeira linha pela execução do presente Protocolo. -----

Cláusula Quinta

(Propriedade do Equipamento)

1. Todos os equipamentos informáticos, fornecidos e ou a fornecer, são propriedade da FDTI, sendo cedidos ao Segundo Outorgante em regime de comodato pelo tempo de vigência do presente protocolo. -----

Câmara Municipal de Óbidos		207
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

2. O equipamento informático referido no número anterior encontra-se descrito e identificado por n.º de série no anexo I do presente Protocolo, fazendo parte integrante do mesmo. -----
3. A distribuição, redistribuição ou substituição deste equipamento é da exclusiva competência da FDTI. -----
4. Durante a vigência do presente Protocolo, o equipamento referido no nº 1 da presente cláusula, poderá ser alugado a terceiros, onerosa ou gratuitamente, e exclusivamente pela FDTI, sem prejuízo do normal desenvolvimento das actividades do Centro, devendo apenas ser dado conhecimento prévio ao Município de Óbidos. -----

Cláusula Sexta
(Cessação do Protocolo)

A cessação do presente protocolo poderá ocorrer: -----

- a. Por acordo entre as partes. -----
- b. Por rescisão contratual, nos termos da lei vigente e com as respectivas consequências. ---
- c. Por quaisquer outras circunstâncias previstas na lei. -----

Cláusula Sétima
(Foro Competente)

Para dirimir qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente Protocolo e que os Contraentes não resolvam amigavelmente, é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro. -----

Cláusula oitava
(Vigência)

O presente protocolo, reporta os seus efeitos ao dia....., tem a duração de um ano e renovar-se-á automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo. ---
Lisboa, xx de Abril de 2009 -----

Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação

Município de Óbidos

”.

--- Por unanimidade foi aprovado o protocolo a estabelecer com a FDTI – Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, tendo em vista a criação de um Centro de Divulgação das Tecnologias de Informação em Óbidos. Mais foi deliberado nomear a Dr.ª Susana Nobre como representante do Município junto do Centro, a qual funcionará como interlocutor técnico entre a FDTI e o Município de Óbidos. -----

--- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS - RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:

- O Senhor Vice-Presidente informou que na acta de dia 18 de Agosto de 2008 tinha havido um lapso de redacção no assunto referente à aquisição de terrenos ao Senhor Frederico Lupi, pelo que solicitou a rectificação da referida deliberação. -----

*--- A Câmara deliberou por unanimidade reconhecer o lapso manifesto existente na acta de 18 de Agosto de 2008, decorrente da transcrição dos documentos que instruíram a proposta de deliberação referente à aquisição de terrenos ao Sr. Frederico Lupi, para a mesma acta aprovada na reunião de 6 de Outubro de 2008, deliberando-se agora rectificar esse mesmo erro material, reproduzindo-se de seguida o teor da deliberação devidamente expurgada desse erro: - “--- **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE***

TERRENOS: - Foi presente a seguinte proposta, subscrita pelo Adjunto – Ricardo Gomes Capinha: - Considerando o protocolo celebrado com a REFER, torna-se necessário adquirir duas parcelas de terreno para substituição da passagem superior à linha de caminho de ferro e estabelecimento que ligará a EN8 e EN114 com estrada municipal ao Bairro da Senhora da Luz, a saber: -----

Câmara Municipal de Óbidos		208
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

- 9.309,00 m2 do prédio inscrito na matriz sob o artigo 1, da secção I da freguesia de São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número 00638 da Freguesia de Gaeiras, a qual se atribui o valor de 46.545,00 euros. -----

- 6.222,00 m2 do prédio inscrito na matriz sob o artigo 2, da secção I da freguesia de São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número 00652 da Freguesia de Gaeiras, a qual se atribui o valor de 31.110,00 euros. -----

--- Considerando o necessário reordenamento integrado no Plano de Pormenor do Arnóia, torna-se necessário adquirir o prédio inscrito na matriz sob o artigo 5, secção O da freguesia de São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número 00945 da freguesia de Gaeiras, ao qual se atribui o valor de 105.416,00 euros. ----

--- Os referidos prédios são propriedade do Senhor Frederico Eduardo Pinto Basto Lupi, viúvo, contribuinte fiscal número 133 297 667, residente na Rua Principal, 41, Gaeiras. ----

--- *A Câmara, considerando que a aquisição tem que ser obtida por acordo ou por expropriação, sempre morosa, deliberou por unanimidade aprovar a proposta e pagar os referidos preços que são razoáveis, no valor global de 183,071,00 euros, fraccionados em três prestações mensais, sendo que, a primeira prestação será paga no acto da escritura no valor de 58.000,00 euros, e as restantes duas prestações, com inicio no mês seguinte à escritura, serão pagas no último dia útil de cada mês no valor de 62.535,50 euros, cada, ficando o Senhor Presidente da Câmara com poderes para outorgar a correspondente escritura. Mais foi deliberado autorizar o fraccionamento dos prédios inscritos na matriz sob o artigo 1 e 2 da secção O, freguesia de São Pedro, para este tipo de construção, ao abrigo da alínea a) e c) do artigo mil trezentos e setenta e sete do Código Civil.” -----*

--- **ADITAMENTO A PROTOCOLO CELEBRADO COM JOSÉ EDUARDO DA SILVA:** - *Sob proposta do Senhor Vice-Presidente, o executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao Protocolo celebrado em 23/9/2005 entre o Município de Óbidos e o Sr. José Eduardo da Silva, em virtude do prédio objecto deste protocolo pertencer actualmente a Imovalorta, Lda, contribuinte nº 507 559 657, com sede na Rua Vale da Horta - Gaeiras.* -----

--- **CEDÊNCIA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”:** - Apresentado um e-mail da Associação “O Socorro Gaeirense”, que se reproduz: - “Exmo. Sr. Presidente -----

No âmbito da parceria na área da intervenção social que vem sendo estabelecida entre o Município de Óbidos e esta Associação, e tendo em perspectiva o alargamento da resposta social para Lar de Idosos e SAD através de candidatura ao POPH, vimos pelo presente solicitar a V. Exa. a cedência do terreno contíguo à Creche de Gaeiras para desenvolvimento do projecto e implantação do correspondente edifício. -----

Com os melhores cumprimentos, -----
Luís Almeida (Vice-Presidente da Direcção) ”. -----

--- O presente pedido vinha acompanhado da informação elaborada pela Doutora Sílvia Saramago, cujo conteúdo é o seguinte: - “No âmbito do desenvolvimento do Plano da Intervenção Social do Município de Óbidos têm vindo a ser estabelecidas diversas parcerias com entidades locais como é o caso da “Associação O Socorro Gaeirense”, com a qual foi firmada parceria no contexto do programa Melhor Idade e também no domínio da Rede Municipal de Apoio à 1ª Infância com o protocolo de cedência das instalações e gestão da valência Creche localizada em Gaeiras. -----

No domínio das oportunidades criadas pelo Eixo 6 – Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social, na sua tipologia de intervenção 6.12 – Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social do Programa Operacional de Potencial Humano (POPH) do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013 o Município de Óbidos, por meio do Centro de

Câmara Municipal de Óbidos		209
Acta nº. 10	Reunião de 4.05.2009	

Intervenção Social criou uma plataforma de incentivo e apoio técnico e logístico para que as instituições do concelho possam apresentar candidaturas relativas a valências com relevância significativa para a realidade social deste concelho. -----

Face ao anteriormente exposto, a “Associação O Socorro Gaeirense” vem pelo documento anexo formalizar o pedido de cedência de terreno para implementação das valências Lar de Idosos, com capacidade para 24 camas e Serviço de Apoio Domiciliário com resposta para 60 utentes.” -----

--- *O elenco camarário, em face dos documentos referidos, deliberou por unanimidade ceder à Associação “O Socorro Gaeirense”, contribuinte nº 504 073 931, em regime de comodato e por um período de trinta anos, uma parcela de terreno com a área de 2.451,6 metros quadrados, do prédio rústico sito em Gaeiras, descrito na conservatória sob o nº 1179, do artigo nº 5 da Secção O da freguesia de São Pedro, para efeitos de construção de um lar de idosos e de serviço de apoio domiciliário.” -----*

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presente um requerimento de Claude Alain Fernand Habourdin, solicitando autorização para exercer a actividade de vendedor ambulante de sumo fresco de citrinos, no concelho de Óbidos. -----

--- *Foi por unanimidade proposto o indeferimento, por já existir um excessivo número de vendedores ambulantes no concelho. Mais foi deliberado nos termos do artigo centésimo e centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.* -----

--- **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado um requerimento de Edson Yazejy, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência na venda do imóvel urbano sua propriedade, pelo preço de 150.000,00 euros, sito na Rua Nova, em Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da freguesia de Santa Maria, sob o artigo 71, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 02547/19012001. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou não exercer o direito de preferência.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas dezoito horas e quinze minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----